

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 27 DE JULHO DE 1992.

Fixa horários para o funcionamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 58ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de julho de 1992, com base na legislação vigente e no cumprimento do previsto na alínea "I" do Art. 10 do Regimento Geral da UFRRJ.

R E S O L V E

Art. 1º - Os Professores das carreiras do Magistério de 1º. e 2º. Graus e Superior, submetidos aos regimes de dedicação exclusiva e os de tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho cumprirão dois turnos diários completos, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º - Os Professores das carreiras do Magistério de 1º. e 2º. Graus e Superior, submetidos ao regime de tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho cumprirão um turno diário, de segunda à sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse do Departamento, admitir-se-á que o Professor em regime de vinte horas semanais de trabalho cumpra dois turnos diários de quatro horas em dois dias úteis e um turno diário de quatro horas em outro dia.

Art. 3º - Os turnos de trabalho diário são de 4 horas e as jornadas de trabalho diário são de, no máximo, 8 horas.

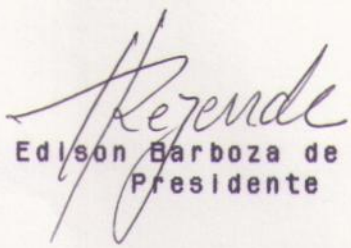
Art. 4º - As atividades de ensino (lecionação) serão desenvolvidas de segunda-feira à sexta-feira das 7 às 12 horas e das 13 às 19 horas e aos sábados das 7 às 13 horas. O Departamento aprovará os horários da jornada de trabalho apresentada pelo professor a cada período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades de ensino (lecionação) para os cursos noturnos, serão desenvolvidas até as 22 horas.

#

Art. 5º - Revogar as Deliberações nº 9, de 16 de março de 1990 e nº 71, de 10 de outubro de 1991 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e as disposições em contrário.

Art. 6º - Os casos omissos, ouvida à CPPD, serão apreciados pelo CEPE.


Hugo Edison Barboza de Rezende
Presidente